



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041096/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

SIGGO nº: 041096

Processo nº: 00431-00007270/2020-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF**, com sede na SEP 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado, residente e domiciliado nesta Capital, portadora do RG nº 2.582.448 SSP-DF, inscrita sob o CPF nº 024.342.141-93, nomeada no DODF nº 49 - Edição Extra, de 07/04/2020, página 2, seção II, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e do outro lado, o **BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB**, Instituição Financeira de Economia Mista, com sede no SBS - Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 4º andar, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, RG nº 4609719 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o Nº 898.379.404/68, na qualidade Presidente do BRB, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/SEADS/SUBSAN (46710111) e Despacho - SEDES/SEADS/SUBSAN/CSAN (50652126), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 189/2020 - SEDES/GAB/AJL (46/59/46), Nota Jurídica N.º 205/2020 - SEDES/GAB/AJL (47711962) e Despacho - SEDES/GAB/AJL (50582003), **para acrescer em 2,65% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor anual do contrato de R\$ 2.235.490,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais) para o montante de **R\$ 2.294.675,00** (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Valor Atual do Contrato nº 041096/2020 - Prato Cheio BRB				Acréscimo de 25%		Valor do Contrato Após Acréscimo		
Descrição do Item	Valor Unit.	Quantidade (A)	Valor Total (B)	Quantidade (C)	Valor Total (D)	Quantidade (A+C)	Valor Total (B+D)	Percentual
Emissão de Cartão	6,23	38.000	R\$ 236.740,00	9500	R\$ 59.185,00	47.500	R\$ 295.925,00	2,65%
Lançamento de crédito	6,15	325.000	R\$ 1.998.750,00	0	R\$ 0,00	325.000	R\$ 1.998.750,00	
Valor Global			R\$ 2.235.490,00		R\$ 59.185,00		R\$ 2.294.675,00	

2.1. Alterar a Cláusula Nona (Das Garantias) de forma a não ser obrigatória a prestação de garantia, prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4232.0002 - Ações Complementares ao Programa de Transferência de Renda

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.81

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 59.185,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00505, emitida em 08/09/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Não será exigida a garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Contratada:

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Presidente do BRB



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA - Matr.0276895-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 16/11/2020, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA - Matr.0010135-2, Presidente**, em 18/11/2020, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50751210** código CRC= **BA786EC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483523

00431-00007270/2020-88

Doc. SEI/GDF 50751210